LEI 3.252, DE 21 DE JULHO DE 2005

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial"

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 22.300,00 (Vinte e dois mil e trezentos reais), destinados a regularizar classificação de despesas de devolução de descontos indevidos e pagamento de salário família dos servidores inativos e pensionista da PREVCEL.

03 - Instituto de Previdência Servidores Públicos de Coronel Fabriciano

01 - Instituto de Previdência Municipal

09 - Previdência Social

272 - Previdência de Regime Estatutário

000 - Encargos Especiais

0017 - Pagamento de Aposentados e Pensionistas

§ 1º - Os recursos para cobrir as despesas especificadas no caput, serão os utilizados da anulação parcial das seguintes dotações:

03 – Instituto de Previdência Servidores Públicos de Coronel Fabriciano

01 - Instituto de Previdência Municipal

09 - Previdência Social

272- Previdência de Regime Estatutário

000 –Encargos Especiais

0017-Pagamento de Aposentados e Pensionistas

3390 01 – Aposentadoria e Reformas

3390 03 - Pensões

Ficha – 8

Ficha – 9

§ 2º - Fica criado na dotação orçamentária constante do caput, os elementos de despesas:

3190-09 – SALÁRIO FAMÍLIA.

3390-93 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 21 de julho de 2005.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL